



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal
de Guanambi - Bahia

do Legislativo

Diário Oficial do Legislativo | Câmara municipal de Guanambi - Bahia | Ano V | Nº 238 | 07 de Março de 2016

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016 - MENOR PREÇO GLOBAL - ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016 - MENOR PREÇO GLOBAL - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016 - MENOR PREÇO GLOBAL - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016 - MENOR PREÇO GLOBAL - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR



DIÁRIO OFICIAL

Gestor: **CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA**

Leia o Diário Oficial do
Legislativo na Internet

ACESSE

www.guanambi.ba.leg.br

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 17F4-2E4E-0BF2-E675.

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, comunica aos interessados que fará realizar no dia dezoito de março do ano de dois mil e dezesseis, às 08:10h, no Prédio da Câmara Municipal de Guanambi, situado na praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, Guanambi(BA), na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Global por Lote, com finalidade de contratação de uma empresa para fornecimento de materiais diversos de construção, destinados aos reparos e manutenção física do prédio do Legislativo e anexos, manutenção do sistema de iluminação da praça e do estacionamento e manutenção dos jardins desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO II e demais itens e anexos deste Edital, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, durante o expediente externo deste Poder Público Municipal, até o dia 17/03/2016, mediante o pagamento da impressão do edital no valor de R\$10,00 (dez reais), que deverá ser recolhido na Tesouraria da Prefeitura Municipal, ou (sem ônus) no endereço eletrônico <http://procedebahia.com.br/camaraquanambi/> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, V, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

Guanambi 07 de março de 2016.

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto nº. 087/2013, do Legislativo Municipal.

2. Unidade Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3. Regime de Execução/Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2016

4. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL/LANCE VERBAL (LOTE ÚNICO)

5. Forma de Fornecimento:

() Única (X) Parcelada (mediante requisição expedida pela Câmara Municipal)

5.1 Após a solicitação pela Câmara Municipal, os materiais deverão ser de entrega imediata

6. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de construção, destinados aos reparos e manutenção física do prédio do Legislativo e anexos, manutenção do sistema de iluminação da praça e do estacionamento e manutenção dos jardins desta Câmara Municipal, conforme os documentos abaixo:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

6.1 Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

6.2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO - A aquisição em tela, de consumo rotineiro, visa atender a demanda dos serviços necessários ao bom desempenho das atividades da Câmara Municipal.

7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Local: Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores

Data: 18 de março de 2016

Hora: 08:10h

8. Dotações orçamentárias

Unidade Orçamentária: 1.1 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 1001 – Ampliação, Reforma e Adaptação da Sede do Poder

2001 – Gestão das ações Legislativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Serão admitidas apenas as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, Processo Administrativo nº 006/2016 e o Decreto do Legislativo Municipal nº 087/2013.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Estatuto ou Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia de seus documentos pessoais;

11.2. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro o envelope da proposta de preços (**ENVELOPE A**) e o s documentos de habilitação (**ENVELOPE B**);

11.3. ANEXO V-Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação - (**fora de envelope**).

11.4. Quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014;

11.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. A proposta deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.2.1. Desde que bastante legível, a proposta de preços (valor unitário, total e por extenso) poderá ser redigida à punho, através de caneta esferográfica azul ou preta.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará o serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 24**.

12.10. A proposta de preço vencedora, contendo os catálogos e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**.

12.12. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o **nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.1. Contrato Social em vigor e suas últimas alterações, devidamente registrado;

14.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal**;
- c) prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) a **regularidade trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3. – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor definido como **preço de referência** para a contratação, assinado pela autoridade competente da empresa licitante, podendo ser substituído por balancetes ou balanços provisórios;

14.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

14.4.1 – Conforme modelo previsto no edital a **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor-ANEXO IV**;

14.5 – Demais documentos

14.5.1. Em não sendo sócio, o credenciamento far-se-á mediante a apresentação de Procuração, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

14.5.2. A proponente, quando for o caso e sendo do seu interesse, deverá solicitar o tratamento devido as empresas Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, , assim como as cadastradas como MEI, conforme as disposições da LC 123/2006 E LC 147/2014.

15. DA TAREFA DO PREGOEIRO durante a Habilitação

15.1. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14. deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, assim como, Micro Empreendedor Individual-MEI entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06, com as alterações da LC 147/2014.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1,0 %** (um por cento).

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.09. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

17.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20. HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

20.1. A autoridade superior homologará e ratificará o procedimento licitatório.

20.2. A adjudicação, a homologação e ratificação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento devido à **Contratada**, correspondente aos objetos descritos anexo II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

23.2. Para atualização, conforme o item “**23.1**”, está legalmente prevista e fundamentada no **artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.**

23.3. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

23.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

24.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. Não tendo sido prestada **GARANTIA**, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.1.3.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

25. RESCISÃO

25.1. A rescisão poderá ser:

25.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

25.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

25.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

25.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

25.2. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

25.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

25.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1. A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização da execução do objeto contratado caberá diretamente à Câmara Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está entregando os materiais licitados, observando o contrato e os documentos que o integram.

27.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando os materiais fornecidos que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.8. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 24**.

28.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: (77) 3451-3626 ou pelo no endereço eletrônico <http://procedebahia.com.br/camaraquanambi/> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

28.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 087/2013.

28.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Guanambi-Ba, 07 de março de 2016

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA XXXXX, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa..., CNPJ..., com sede na, representada Por..., abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de construção, destinados aos reparos e manutenção física do prédio do Legislativo e anexos, manutenção do sistema de iluminação da praça e do estacionamento e manutenção dos jardins desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO II e demais itens e anexos deste Edital e em concordância ao abaixo discriminado:

Item	Especificação	UN	Quant-dade	R\$-Unit	R\$-Total
01					
02					
TOTAL ...					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS OBJETOS

2.1- O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 008/2016 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

2.2- O recebimento do material será realizado mediante apresentação da comprovação que viabilizem a constatação da sua realização, assim como, a apresentação da nota fiscal).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO/VIGÊNCIA

3.2- O prazo para execução do objeto contrato inicia quando de sua assinatura e terá vigência final em 31/12/2016. Sendo do interesse do órgão público, poderá ser prorrogado por igual período, quando dá-se prazo final da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO**4.1– DO PREÇO,**

4.1.1 O Preço Total ora contratado será de R\$(XX) resultante da quantidade constante da Planilha e Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 008/2016 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento/liquidação dos materiais recebidos, de acordo com as especificações;

4.2.2. O pagamento devido à **Contratada**, correspondente aos objetos descritos anexo II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.2.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.2.4. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.2.5. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

4.3. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.3.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

4.3.2. Para atualização, conforme o item “23.1”, está legalmente prevista e fundamentada no **artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.**

4.3.3. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.3.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. despesas decorrentes da execução deste contratado com base no Edital do Pregão Presencial Nº 008/2016, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade Orçamentária: 1.1 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 1001 – Ampliação, Reforma e Adaptação da Sede do Poder

2001 – Gestão das ações Legislativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado de acordo com os descrito no Edital de Pregão Presencial 008/2016 e solicitação feita pela CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos materiais solicitados pela contratante.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a atender, em tempo hábil, as solicitações da CONTRATANTE, CONFORME o objeto contido no Edital, que é parte integrante este Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.3. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega dos materiais fornecidos.

6.2.5. A fiscalização da entrega dos materiais será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução do contrato caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

7.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.3.2. Não tendo sido prestada **GARANTIA**, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.3.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

7.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) serviço(s), no(s) prazo(s) e condição(ões) estipulado(s);

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do(s) objeto(s) contrato(s), anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos materiais sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 - Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

9.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

9.6 - A atualização e compensações propostas na cláusula nona, estão legalmente prevista e fundamentada no **artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.**

9.7 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.8 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, xxxxx de xxxxxx de 2016.

CONTRATANTE/CONTRATADO/TESTEMUNHAS:1-2.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL		Número 008/2016
Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone: Fax:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de construção, destinados aos reparos e manutenção física do prédio do Legislativo e anexos, manutenção do sistema de iluminação da praça e do estacionamento e manutenção dos jardins desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes neste Anexo.		

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

LOTE I (ÚNICO)

Item	PRODUTO	UN	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Abafador de Ouvido	UN	10		
2	Adesivo Frasco c/pincel 175g	UN	10		
3	Alicate Universal Isolado 8 Polegadas	UN	3		
4	Assento Sanitário Almofada	UN	30		
5	Argamassa Pacote de 20kg	UN	50		
6	Base p/Relê Foto Elétrico	UN	10		
7	Bocal de 40 de Louça	UN	35		
8	Boia de 3/4, para caixa d'água	UN	4		
9	Boia de 32, para caixa d'água	UN	4		
10	Cabo 10 mm	MT	500		
11	Cabo 16 mm	MT	300		
12	Caixa de disjuntor 4x2	UN	5		
13	Caixa D'água de resinas de poliéster reforçado e de fibra de vidro, com tampa, tamanho 1000 Litros.	UN	3		
14	Cano de 1/2 (barra de 6mts)	UN	20		
15	Cano de 3/4 (barra de 6mts)	UN	20		
16	Cano 50" (barra de 6mts)	UN	20		
17	Cano de 32" (barra de 6mts)	UN	20		
18	Cimento CP II E 32 de 50 kg	UN	20		
19	Chave de Fenda. Kit com 06(seis) peças Isolada	UN	4		
20	Curva 45º 50 soldável	UN	25		
21	Disjuntor Tripolar de 60 Amp.	UN	10		
22	Disjuntor Tripolar de 40 Amp.	UN	20		
23	Disjuntor de 15 Amp.	UN	20		
24	Disjuntor de 30 Amp.	UN	20		
25	Fechadura p/Portas Divisórias com trava de segurança	UN	40		
26	Fechadura Convencional	UN	40		



27	Fio 2,5 mm	MT	500		
28	Fio 4 mm	MT	800		
29	Fio 6 mm	MT	500		
30	Fita Isolante 20MTS	UN	40		
31	Fita de alta Fusão	UN	10		
31	Fita Veda Rosca	UN	100		
33	Interruptores	UN	50		
34	Lâmpada 15W eletrônica	UN	30		
35	Lâmpada 25W eletrônica	UN	30		
36	Lâmpada de 20W florescente	UN	40		
37	Lâmpada de 40W florescente	UN	40		
38	Lâmpada de Vapor Metálica 250W	UN	60		
39	Lâmpada de Vapor Metálica 400W	UN	35		
40	Lata de Tinta Acrílica 18 Litros	UN	5		
41	Lixa nº 100	UN	10		
42	Luva Mista Raspa Vaqueta 7cm (par)	UN	8		
43	Luva de Malha para jardinagem (par)	UN	8		
44	Luva Soldável 50MM	UN	10		
45	Mangueira 3/4 Cristal	MT	400		
46	Massa Corrida Lata de 18 Litros	UN	8		
47	Madeirit de 10 Metros	UN	5		
48	Madeirit de 12 Metros	UN	5		
49	Martelo	UN	3		
50	Óculos de proteção para jardinagem	UN	8		
51	Piso de cerâmica classe A	MT2	200		
52	Prego de 15x5	KG	2		
53	Prego de 17x21	KG	2		
54	Prego de 18x27	KG	2		
55	Reator p/Lâmpada de Vapor Metálica 250W	UN	50		
56	Reator p/Lâmpada de Vapor Metálica 400W	UN	50		
57	Reator p/Lâmpadas de 40W florescente	UN	40		
58	Reatores p/Lâmpadas de 20W florescente	UN	40		
59	Relê Foto Elétrico	UN	40		
60	Rejunte para piso de cerâmica	KG	40		
61	Rolo p/pintura de 23	UN	10		
62	Rolo p/pintura de 15	UN	10		
63	Rolo p/pintura de 9	UN	10		
64	Selador acrílico de 18 Litros	UN	10		
65	Solvente de 05 Litros	UN	5		
66	Tábua de madeira 1.5 X0.20	UN	32		
67	Tomada c/ plug	UN	20		
68	Tomada 10A	UN	50		
69	Torneira para Pia INOX	UN	20		
70	Tubo de Eletroduto de 25	UN	20		
71	Tubo de Eletroduto de 32	UN	20		
72	Válvula p/Pia	UN	10		
73	Válvula Descarga 1 1/2	UN	20		
74	Vaso Sanitário - Bacia Convencional Branco	UN	5		
				ValorR\$	

Valor por extenso:

Prazo de validade da presente proposta:

_____, ____ de _____ de 2016

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:**Outorgado:**

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 008/2016, a ser realizado em 18/03/2016, na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, referente **Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de construção, destinados aos reparos e manutenção física do prédio do Legislativo e anexos, manutenção do sistema de iluminação da praça e do estacionamento e manutenção dos jardins desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO II e demais itens e anexos deste Edital**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	Número 008/2016
--	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 008/2016
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 008/2016
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign.
Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/17F4-2E4E-0BF2-E675> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 17F4-2E4E-0BF2-E675



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2016 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 07/03/2016 15:39

Tipo: Certificado Digital

